



RECEBIDO
EM
31 MAI 1977

2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº **1076**
(13 DE MAIO DE 1977)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo
para fazer a reparação da pavimenta-
ção danificada pela SABESP, CESP e
TELESP.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

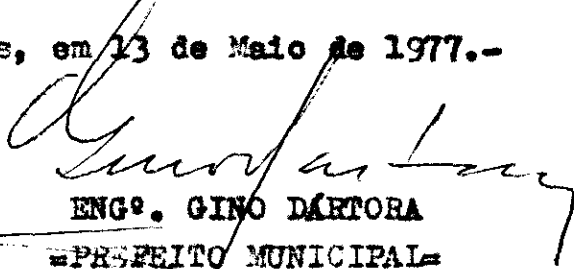
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a re-
paração da pavimentação das vias públicas deste Município, danifica-
das pelas concessionárias - Cia. de Saneamento Básico do Estado de
São Paulo (SABESP) - Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (CESP) - e
Telecomunicações de São Paulo S.A. (TELESP).

PARÁGRAFO ÚNICO - O custo dos serviços de que trata este /
artigo serão cobrados das concessionárias - Cia. de Saneamento Bási-
co do Estado de São Paulo (SABESP) - Centrais Elétricas de São Paulo
S.A. (CESP) - e Telecomunicações de São Paulo S.A. (TELESP).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presen-
te Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Maio de 1977.-


ENGº. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma có-
pia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=